



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2026

Indica o poder executivo municipal a criação do programa Bueiro Inteligente, com a implantação de cestos coletores removíveis em bueiros, bocas de lobo e galerias de drenagem urbana, destinados à retenção de resíduos sólidos, melhoria do escoamento das águas pluviais e prevenção de alagamentos, com possibilidade de doação de sistema eletrônico de monitoramento para otimizar a limpeza e manutenção..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para a criação do Programa Bueiro Inteligente, nos termos seguintes:

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Bueiro Inteligente, com a finalidade de aprimorar o sistema de drenagem urbana do Município de Itaitinga, prevenir alagamentos, reduzir entupimentos causados pelo descarte irregular de resíduos sólidos e promover a eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana.

Art. 2º O Programa consiste na instalação de cestos coletores removíveis, confeccionados em material resistente e adequado às normas técnicas vigentes, nos seguintes dispositivos de drenagem urbana:

- I – bueiros;
- II – bocas de lobo;
- III – galerias de águas pluviais;
- IV – demais dispositivos de captação e escoamento definidos pelo órgão municipal Competente.

Art. 3º Os cestos coletores removíveis terão como objetivos:

- I – reter resíduos sólidos descartados de forma inadequada;
- II – evitar o entupimento das redes de drenagem;
- III – melhorar o fluxo das águas pluviais;
- IV – reduzir riscos de alagamentos e enchentes;
- V – facilitar a limpeza, manutenção e retirada dos resíduos;
- VI – contribuir para a preservação ambiental e a saúde pública.

Art. 4º O Programa poderá contar, de forma progressiva e conforme viabilidade técnica e orçamentária, com sistema eletrônico de monitoramento, destinado a:

- I – identificar o nível de ocupação dos cestos coletores;
- II – emitir alertas automáticos quando o coletor atingir sua capacidade máxima;
- III – otimizar a logística da limpeza urbana;
- IV – reduzir custos operacionais;
- V – ampliar a eficiência dos serviços públicos municipais.

Art. 5º A implantação do Programa deverá priorizar:

- I – áreas com histórico recorrente de alagamentos;
- II – regiões de maior adensamento populacional;
- III – vias públicas de intenso fluxo;
- IV – pontos críticos mapeados pela Defesa Civil ou pela Secretaria Municipal competente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – universidades e institutos de pesquisa;
- II – empresas de tecnologia e inovação;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – órgãos estaduais e federais;
- V – autarquias e concessionárias municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar o Programa, definindo critérios técnicos, operacionais e ambientais.

Art. 9º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e eventual implementação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 12 de Fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente na data: 12/02/2026
pelo CPF: ***.934.313-** no IP: 192.168.3.31
Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra
Vereador(a) Autor(a)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei de Indicação tem como objetivo consolidar e aprimorar experiências exitosas já adotadas em diversos municípios brasileiros, como Santo André (SP), Juiz de Fora (MG), São Roque (SP), Novo Hamburgo (RS), Rio Pardo (RS) e propostas em tramitação no Congresso Nacional.

A recorrência de alagamentos urbanos, agravada pelo descarte irregular de resíduos sólidos em vias públicas e sistemas de drenagem, exige soluções modernas, eficazes e de baixo custo operacional. Os chamados “bueiros inteligentes”, compostos por cestos coletores removíveis, têm se mostrado uma alternativa eficiente para:

- reduzir entupimentos;
- minimizar prejuízos materiais à população;
- preservar a infraestrutura urbana;
- melhorar a resposta do poder público em períodos chuvosos.

O diferencial deste Projeto está na integração da tecnologia, ao prever a possibilidade de sistemas eletrônicos de monitoramento, capazes de informar quando os coletores atingem sua capacidade máxima, permitindo ações preventivas, economia de recursos públicos e maior eficiência dos serviços de limpeza urbana.

Trata-se, portanto, de uma proposta moderna, sustentável, alinhada às boas práticas de gestão pública, à política nacional de resíduos sólidos e aos princípios da eficiência administrativa, prevista no art. 37 da Constituição Federal.

Por se tratar de Projeto de Indicação, respeita-se a iniciativa do Poder Executivo para regulamentação e execução, ao mesmo tempo em que se cumpre o papel do Legislativo de apontar soluções concretas para problemas reais da cidade.

Assinado eletronicamente na data: 12/02/2026

pelo CPF: ***.934.313-** no IP: 192.168.3.31

Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Vereador(a) Autor(a)

Câmara Municipal de Itaitinga

www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/3892

